



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cordeiro**  
Poder Legislativo

**LEI Nº 1123/2004**

**“DISPÕE SOBRE AJUSTE ORÇAMENTÁRIO,  
ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito

especial

decorrente de verba de convênio firmado entre este Município e a Secretaria de Estado de Saúde, junto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$991.336,26( Novecentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), bem como a criação de Programas de Trabalho e do Elemento de Despesas para desempenho do objeto do Convênio abaixo discriminado:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Fonte 06 – Convênios.

<b><u>PROGRAMA DE TRABALHO</u></b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>VALOR =R\$</b>
103010059.2.108000	33.90.30-00	200.000,00
103010060.2.109000	33.90.30-00	100.000,00
103040060.2.107000	33.90.30-00	24.600,00
103010060.2.109000	33.90.39-00	170.000,00
103010059.2.108000	33.90.39-00	80.000,00
103010060.2.109000	33.90.36-00	39.335,39
103020057.2.105000	31.90.11-00	297.400,87
103020057.2.105000	33.90.32-00	80.000,00

**TOTAL GERAL.....R\$991.336,26**

**Art. 2º** – Os Valores dos Créditos Especiais, serão aplicados integralmente nos

Projetos específicos e de acordo com as normas previstas em cada Programa e Metas a serem determinadas, em consonância com a Legislação vigente, vedado quaisquer modificação ou alterações, sem a prévia autorização do Órgão concedente.

**Art.3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde até 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado para atendimento das necessidades que se fizerem necessária para o desempenho do interesse público.

**Art 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos dentro da vigência do referido convênio.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, em 06 de outubro de 2004.

**Paulo Renato Gonçalves Vieira**  
**Presidente**